

## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Américo Brasiliense, 02 de maio de 2024.

### **Nobres Pares:**

**CONSIDERANDO** que constitucionalmente, o subsídio dos Vereadores, é fixado com observância do princípio constitucional, no qual apenas vereadores de Legislatura anterior podem propor projeto readequando os valores que serão recebidos pelos futuros agentes políticos;

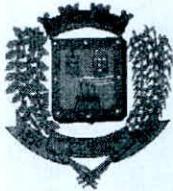
**CONSIDERANDO** que entre os anos de 2019 e 2021, não houve revisão inflacionária nos valores pagos aos subsídios dos vereadores;

**CONSIDERANDO** a ocorrência da pandemia global de covid-19, que em 2020, impactou nosso país, nos aspectos econômicos, sociais, educacionais e culturais, levando milhares de comerciantes a fechar suas portas e consequentemente ocasionar o desemprego de grande parte da população brasileira;

**CONSIDERANDO** que sensibilizados pela situação ocasionada pela pandemia, e diante do cenário que se mostrava incerto, os Vereadores da Legislatura 2017-2020, optaram por reduzir o subsídio dos vereadores (em %) para a próxima Legislatura, e desta forma, deixar um fluxo financeiro maior para o combate da covid-19, visando a adequação As necessidades das políticas públicas municipais;

**CONSIDERANDO** a desvalorização do poder aquisitivo de compras, causado pela alta taxa inflacionária ocasionada pelo reflexo da pandemia vivida nos últimos anos;

**CONSIDERANDO** a melhora observada na economia, que se restabelece aos poucos, mas permite que haja uma projeção mais otimista para os anos vindouros;

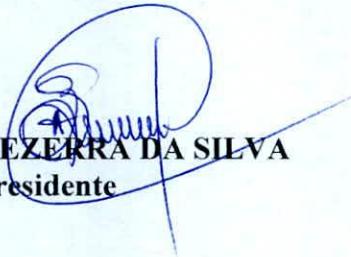


## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente para levar a deliberação dos senhores Vereadores, o incluso Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, que "Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025."

Contando com o beneplácito dos colegas para aprovação da matéria, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes nossas,

Saudações Camarárias,

  
**VALDEIR BEZERRA DA SILVA**  
Presidente

  
**ZÉLIA DO CARMO GRACINDO**  
Vice-Presidente

**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
1º Secretário

  
**SILAS FERNANDES PINTO**  
2º Secretário



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2024**

**Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal**

*Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025.*

**Art 1º** Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, ficam fixados nos termos desta Resolução.

**Art 2º** Os subsídios de que trata esta Resolução serão pagos em parcela única mensal, nos termos do art. 39, § 4º, obedecido ao disposto no art. 37, incisos X e XI, todos da Constituição Federal, na seguinte conformidade:

Denominação	Natureza	Periodicidade	Valor em Reais
Presidente da Câmara	Agente Eleitivo	Mensal	R\$ 8.000,00
Vereador	Agente Eleitivo	Mensal	R\$ 7.000,00

**Art 3º** Os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores, de que trata o art. 2º desta Resolução, poderão ser imediatamente reduzidos na hipótese de serem ultrapassados os limites de despesa, previsto no art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

**Art 4º** No exercício da Presidência da Câmara, o Vereador receberá apenas o subsídio referente à Presidência, deixando de receber o subsídio referente ao vereador.

**Art 5º** As sessões extraordinárias, solenes e secretas não serão remuneradas.

**Art 6º** As faltas não justificadas dos Vereadores e do Presidente da Câmara às Sessões do Legislativo, redundarão em desconto no respectivo subsídio a razão de cinquenta por cento (50%), por ausência, calculado sobre o subsídio mensal, salvante nas hipóteses previstas no Regimento Interno.

**Art 7º** As despesas necessárias ao cumprimento desta Resolução correrão a conta da dotação própria consignada no orçamento do Poder Legislativo.

**Art 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 02 de maio de 2024.



**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**VALDEIR BEZERRA DA SILVA**  
Presidente

  
**ZÉLIA DO CARMO GRACINDO**  
Vice-Presidente

**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
1º Secretário

  
**SILAS FERNANDES PINTO**  
2º Secretário